



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

Handwritten signature and initials.

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-059/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

### Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



*Henr. Henrique*

deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Silva Gaio n.º. 48, 3500-203 Viseu, NIPC 502 016 795, aqui representado por Joaquim Augusto Santos Escada, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª** **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **Associação de Andebol de Viseu** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



Ant. 1630  
*[Handwritten signature]*

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

#### Cláusula 2.ª

#### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a Associação de Andebol de Viseu, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



*Handwritten signature and initials.*

- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 13 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 31.095,00 €, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 22.420,00 €, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 22.000,00 €, sendo o restante valor de 420,00 € resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.



*Handwritten signature and initials.*

2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à **Medida 3** (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização do evento:
- o **XX Torneio Internacional de Viseu**, com uma despesa de referência de **31.095,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **22.420,00 €**, correspondente a **72,10 %** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **22.000,00 €**, sendo o restante valor de **420,00 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 19.800,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.3. 2.200,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



*Handwritten signature*

**Cláusula 6.ª**

**Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

**Cláusula 7.ª**

**Mora e incumprimento do Contrato**

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.



*hna hna*

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 22.420,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 41468.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**  
**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.





MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**Cláusula 12.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 01 de agosto de 2018

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Handwritten signature*

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANEXO**

**Programa de Desenvolvimento Desportivo**

**(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

100

1  
L

*Handwritten signature*

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Identificação da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU

**Programa de Desenvolvimento Desportivo**

**A) Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo:**

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2008.

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

**Medida 1** Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)  
 Descrição e Caracterização do Objeto: Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
 2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

**Medida 2** Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)  
 Descrição e Caracterização do Objeto: Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
 2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

**Medida 3** Apoio a Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Primárias (ANEXO C)  
 Descrição e Caracterização do Objeto: Prazo de Candidatura 2018

**XX TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL VISEU - 2018**

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

**Medida 4** Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

**Medida 5** Apoio a Jogos e Valores do Desporto Local (incluindo juvenis) (ANEXO D)  
 Descrição e Caracterização do Objeto: Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
 2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

**Medida 6** Apoio a Atividades de Manutenção, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)  
 Descrição e Caracterização do Objeto: Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

**Medida 7** Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas « Solares » (ANEXO F)  
 Descrição e Caracterização do Objeto: Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

**ANEXO G** Atividades Patrocinadas - Concurso

**B) Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Processo de Execução do Programa: 18-08-2018  
 Atividade de Execução do Programa: 19-08-2018

**C) Observações:**

Com a organização deste evento (XX Torneio Internacional de Andebol Viseu - 2018), pretende-se a promoção da modalidade a nível regional e nacional, promoção do certame "FEIRA DE S. MATEUS" em Portugal e no Estrangeiro; promoção da nossa Região que tem por centro a Cidade de Viseu e dos seus produtos de eleição, promoção do desporto em geral e do Andebol em particular. Como nos anos anteriores certamente que contribuiremos para a promoção e divulgação positiva de Viseu.

Identificação da Direção: Joaquim Augusto dos Santos Escada  
 Data: 12 de abril de 2018



1900 1000

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018**  
**Medida 3 | Apoio a Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais**

Anexo C

|   |  |
|---|--|
| Identificação da Entidade Organizadora        | ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE VISEU                 |
| Designação da Atividade/Evento Desportivo     | XX TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL VISEU 2018 |
| Data de Realização e Horário do Evento        | 18 e 19/08/2018 à tarde                        |
| Local de Realização - Concelho e Freguesia(s) | PAVILHÃO CIDADE DE VISEU                       |

**Descrição da Atividade/Evento Desportivo**

*Indicar tipologia do evento, modalidade, quadras competições, equipas participantes*

O XX TORNEIO INTERNACIONAL DE ANDEBOL DE VISEU 2018, terá a participação de 4 equipas (Seniores Masculinos), portuguesas e estrangeiras, todas de gabarito internacional. Terá 2 dias de duração e 1 de receção das equipas. O Torneio disputa-se, pela 1ª vez, num sistema de 4 jogos pré definidos, com a classificação final por pontos. Terá transmissão televisiva em canal ou canais, a indicar posteriormente. Todos os jogos serão transmitidos pela Andebol TV. Acompanhando o Torneio haverá uma formação nacional de Árbitros (Ação de Formação de início de época), a mais importante da época, que muito contribuirá para o sucesso do evento e para o sucesso de Viseu como centro aglutinador de eventos de grande dimensão. Pelo 2º ano consecutivo, realiza-se também uma Ação de Formação de Treinadores, certificada, cujos preletores serão os Treinadores das equipas participantes. O Torneio terá um acompanhamento e uma promoção especial, atendendo a ser a sua 20ª edição.

*Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseense. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.*

O Torneio Internacional de Viseu, que se realiza há mais de 20 anos (20 anos como Internacional), tem-se revelado de extrema importância para a promoção do desporto em geral e do andebol em particular, quer no Concelho de Viseu, quer na sua região (Viseu Região). É também de grande importância no ponto de vista económico e no ponto de vista promocional de Viseu. O Académico Viseu FC, que acompanha com muitos jovens (por dentro e por fora) este evento tem vindo também a ganhar com este torneio na sua terra.

**Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo**

- OBJ. 1 - Promoção do Andebol a nível regional e nacional. Promoção do Desporto em Geral. Aumento do número de praticantes no Concelho de Viseu quer federados, quer no desporto escolar
- OBJ. 2 - Promoção do certame "Feira de São Mateus" em Portugal e no estrangeiro.
- OBJ. 3 - Promoção de Viseu Cidade, Viseu Concelho, Viseu Região e dos seus produtos de excelência.
- OBJ. 4 - Promoção da Cultura Viseense. Promoção dos seus usos e costumes.

**Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))**

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

**Resumo do perfil do evento**

|                  | Previstos |
|------------------|-----------|
| Nº Participantes | 300       |
| Nº Espectadores  | 3750      |

**Transmissões Televisivas do evento**

*Indicar canal de TV, dia e horas das transmissões*

Haverá transmissões televisivas, como nos anos anteriores, a indicar posteriormente, nº de jogos e horários, no dia do Torneio. A Andebol TV acompanha todo o Torneio, como também as televisões dos clubes participantes. Toda a Comunicação Social Nacional e Regional que acompanha o Desporto, estará presente.

2001





read